Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 2139 de 23 de março de 1998.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar despesas que específica e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com alimentação dos atletas pertencentes a Associação Atlética Luziânia, no exercício financeiro de 1998, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º- Para o cumprimento do disposto no Art. 1° da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir mediante Decreto os necessários créditos suplementares ou especiais no orçamento vigente, com a anulação parcial da dotação orçamentária 08.46.224.2248-3231- Subvenção e Associação Atlética Luziânia-Departamento Amador.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 1998.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 1998.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal